



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



**LEI Nº 4.320, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.**

**Autoriza a prorrogação do contrato administrativo de serviço temporário da servidora Raquel Parcianello Bratz.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o contrato administrativo de serviço temporário da servidora **Raquel Parcianello Bratz** em razão de licença gestante.

**Art. 2º** A prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário em razão de licença gestante se dará pelo seguinte período:

**Parágrafo único.** O prazo contratual temporário da servidora Raquel Parcianello Bratz (Agente Social) encerrou na data de 30 de junho de 2019, o qual será prorrogado até a data final da Licença Maternidade.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de junho de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 28 de agosto de 2019.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**MARCO ANTÔNIO NUNES**  
Secretário Geral

**SECRETARIA GERAL****LEI Nº 4.320, DE 28 DE AGOSTO DE 2019. AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DA SERVIDORA RAQUEL PARCIANELLO BRATZ.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o contrato administrativo de serviço temporário da servidora **Raquel Parcianello Bratz** em razão de licença gestante.

**Art. 2º** A prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário em razão de licença gestante se dará pelo seguinte período:

**Parágrafo único.** O prazo contratual temporário da servidora Raquel Parcianello Bratz (Agente Social) encerrou na data de 30 de junho de 2019, o qual será prorrogado até a data final da Licença Maternidade.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de junho de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 28 de agosto de 2019.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**MARCO ANTÔNIO NUNES**  
Secretário Geral

**Publicado por:**  
Carla Janice Timm

**Código Identificador:**77832A81

**SECRETARIA GERAL****LEI Nº 4.321, DE 28 DE AGOSTO DE 2019. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender necessidade temporária, nos termos do Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal e previsão legal do art. 239 da Lei 1.256/90, em razão de excepcional interesse público e contratação por prazo determinado, o seguinte cargo:

Quantidade	Função	Carga horária	Remuneração
04	Assistente Social	30h/semanais	7,95 PRM

**Art. 2º** A contratação do referido cargo será realizada através de Contrato Administrativo com validade de 12 (doze) meses nos termos do art. 241, da Lei n.º 1.256/90, podendo ser renovada nos termos do § 1º do art. 241 da Lei n.º 1.256/90.

**Art. 3º** Ficam assegurados os seguintes direitos decorrentes do presente contrato:

Inscrição no sistema oficial de Previdência Social;  
Gratificação Natalina proporcional e férias proporcionais ao término do contrato;

Repouso Semanal Remunerado;

Insalubridade (conforme Laudo Técnico Pericial) e de acordo com a função exercida e a previsão em lei;

Vale-transporte;

Serviço extraordinário.

**Parágrafo Único.** O presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término previsto no art. 2º, por interesse público, eventual desnecessidade do serviço, ou suprimento do cargo por concurso público.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta do orçamento anual.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 28 de agosto de 2019.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**MARCO ANTÔNIO NUNES**  
Secretário Geral

**Publicado por:**  
Carla Janice Timm

**Código Identificador:**527763F1

**SECRETARIA GERAL****ERRATA DA LEI Nº 4.317, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.**

Na publicação da edição do dia 27/08/2019, da Lei nº 4.317, de 23/08/2019, no seu art. 5º, que altera o art. 4º da Lei nº 4.217, de 25/04/2018, na tabela dos padrões de vencimento dos cargos, onde se lê: "atendente – nº de cargos: 20", leia-se "atendente – nº de cargos 40".

**Publicado por:**  
Carla Janice Timm

**Código Identificador:**3A23C553

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA**  
**PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE NOVA ABERTURA DA LICITAÇÃO –**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.019/2018**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS torna público que realizará licitação na Modalidade de **Concorrência Pública nº. 019/2018 tendo como finalidade a seleção de empresa ou consórcio de empresas para a Concessão do Serviço de Transporte Coletivo Municipal por Ônibus nas áreas urbana e rural.** A abertura do certame será no dia 01 de outubro de 2019, às 9h, na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal. O edital está disponível no site **www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br**. Informações pelo fone (51) 36628416, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 26 de agosto de 2019.

**DAIÇON MACIEL DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Castilhos de Souza  
**Código Identificador:**1BD63F5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DE ADITIVO**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2019.**